AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 26/2026 (980921)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 25101.003353/2026)

Toma-se público que a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 07/05/2026
Link:https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Prazo para envio das propostas:17:30 do dia 30/04/2026 às 09:00 do dia 07/05/2026.

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos, visando atender às demandas institucionais do CMDCA, especialmente para a campanha alusiva ao dia 18 de maio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS, conforme especificações e quantitativos expostos na tabela a seguir e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2. A contratação ocorrerá em **lote único**, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA
01	10.000	ventarola papel cartão 250g frente/verso	UND
02	40	banner 1,20x0,90 com a acabamento	UND
03	10	Faixa em Lona 3x1 com acabamento em ilhós	UND
04	1.000	Botton Personalizado Redondo, Medindo Aproximadamente 4,5 Cm de Diâmetro em Metal com Impressão Digital Resinada e Acabamento Niquelado, 4x0 Cores, Com Alfinete em Metal para Afixação	UND
05	1.000	Camisa em poliéster para sublimação	UND
06	8.000	folders 03 dobras em papel com brilho	UND
07	10.000	Folhetos Couché Brilho 10x15	UND
08	500	Chaveiro Personalizado, Produzido Conforme o Tema do Projeto, Disponível em Diversos Tamanhos e Formatos	UND
09	1.000	canetas esferográficas personalizadas	UND
10	500	Bloco de notas 10x14	UND
11	5.000	Adesivos personalizados redondos autocolantes para carros 6 cm	UND

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO GRUPO DE ITENS**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

1.4. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; 2.2.3.2. aplica- se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário); e
2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lein0 14.133/21.
2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2.0 fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3o da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91;

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7o , XXXIII, da Constituição.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser

conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO;**

4.2.2. Caso o fornecedor opte por participar desta dispensa, deverá enviar proposta única e lances contendo **O FORNECIMENTO** que o compõe, pois somente serão analisadas as propostas contendo o **VALOR GLOBAL**.

4.2.3. **O VALOR DO FORNECIMENTO, DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE MENOR DO QUE O ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (TABELA CONTIDA NO APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA).**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (um centavo).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. **Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada, bem como a seguinte documentação (obrigatória):**

1 Cartão CNPJ
2 Contrato social e alterações
3 Identidade e CPF do representante legal da empresa.
4 Declaração que não emprega menor (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88)
5 Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União (PGFN)
6 CRF - Certificado de Regularidade do FGTS
7 Certidão Negativa Trabalhista - CNDT
8 Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com efeito de Negativa) ESTADUAL
09 Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com efeito de Negativa) da Dívida Ativa ESTADUAL
10 Certidão Negativa de Débito MUNICIPAL
11 Atestado de capacidade técnica
12 Cadastro na CPL (instruções no site: Cadastro de Fornecedores | Central de Licitações (saoluis.ma.gov.br)
13 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

5.3.1 A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2 (duas) horas após notificação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

5.5.1. Deixar de apresentar ou apresentar de maneira insuficiente a documentação prevista no tópico 5.3;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.8. **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta**. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação**.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. **Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no inciso 5.3 deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.**

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia. gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3. **Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação**.

6.3. **Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos**.

6.3.1. **É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.**

6.3.2. **O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.**

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá- los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n° 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n° 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no

art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art, 5o da Lei n° 12,846, de Io de agosto de 2013.
8.2.0 fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de Io de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de Io de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
8.9.0 processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente

público. 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fomecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.
8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento
9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá seus anexos.
9.12. Em caso de divergência entre as especificações do cadastro do sistema comprasgov e do Termo de Referência, prevalecerá o último.
9.13. Da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.
9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.14.1. ANEXO I - Termo de Referência.
9.14.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
9.14.2 ANEXO III – Minuta do termo de contrato.

ANEXO I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25101.003353/2026	**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social
Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos, visando atender às demandas institucionais do CMDCA, especialmente para a campanha alusiva ao dia 18 de maio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS.	
TIPO: Dispensa de Licitação, no formato eletrônico - art. 75, II, da Lei n° 14.133/21, conforme os limites atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025.	
VALOR ESTIMADO: R$ 65.009,60 (sessenta e cinco mil e nove reais e sessenta centavos)	
SIGILOSO: NÃO	**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 0,01.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote	**QUANTIDADE DE ITENS:** **11 itens**
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: Por Lote	**FORMA DE FORNECIMENTO:** Integral
MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado	
EXIGE AMOSTRA: NÃO	**EXIGE PROVA DE CONCEITO:** NÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos, visando atender às demandas institucionais do CMDCA, especialmente para a campanha alusiva ao dia 18 de maio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação visa garantir a adequada divulgação, mobilização social e execução das atividades educativas e institucionais, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	10.000	ventarola papel cartão 250g frente/verso	UND	R$ 0,95	R$ 9.500,00
02	40	banner 1,20x0,90 com a acabamento	UND	R$ 56,38	R$ 2.255,20

03	10	Faixa em Lona 3x1 com acabamento em ilhós	UND	R$ 177,94	R$ 1.779,40
04	1.000	Botton Personalizado Redondo, Medindo Aproximadamente 4,5 Cm de Diâmetro EM METAL COM IMPRESSÃO DIGITAL RESINADA E ACABAMENTO NIQUELADO, 4X0 CORES, COM ALFINETE EM METAL PARA AFIXAÇÃO	UND	R$ 7,30	R$ 7.300,00
05	1.000	Camisa em poliéster para sublimação	UND	R$ 25,01	R$ 25.010,00
06	8.000	folders 03 dobras em papel com brilho	UND	R$ 0,80	R4 6.400,00
07	10.000	Folhetos Couché Brilho 10x15	UND	R$ 0,28	R$ 2.800,00
08	500	Chaveiro Personalizado, Produzido Conforme o Tema do Projeto, Disponível em Diversos Tamanhos e Formatos	UND	R$ 4,21	R$ 2.105,00
09	1.000	canetas esferográficas personalizadas	UND	R$ 1,71	R$ 1.710,00
10	500	Bloco de notas 10x14	UND	R$ 8,30	R$ 4.150,00
11	5.000	Adesivos personalizados redondos autocolantes para carros 6 cm	UND	R$ 0,40	R$ 2.000,00

Justificativa dos Quantitativos:

Os quantitativos dos itens descritos na tabela acima foram definidos com base na demanda apresentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SL, considerando as ações previstas para a Campanha de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – 18 de maio.

A estimativa levou em consideração o público-alvo das ações, a abrangência territorial das atividades, bem como a necessidade de distribuição de materiais informativos e educativos durante as atividades de mobilização, tais como caminhadas, palestras, ações lúdicas e demais iniciativas de conscientização.

Ressalta-se que os quantitativos estão em conformidade com a Resolução nº 29/2026 do CMDCA/SL, que aprovou a realização da campanha e a aquisição dos materiais gráficos e de divulgação necessários à sua execução, garantindo, assim, o atendimento adequado das ações planejadas.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos, visando atender às demandas institucionais do CMDCA, especialmente para a campanha alusiva ao 18 de maio. ao(s) Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social.

2.1.2 A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a execução das ações institucionais relacionadas à Campanha Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – 18 de maio, promovida no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.1.3 O ECA estabelece, em seu art. 4º, que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

2.1.4 Ademais, o **art. 5º do ECA dispõe que** nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

2.1.5 A Campanha do 18 de maio, instituída nacionalmente como marco de mobilização social, representa importante estratégia de prevenção e enfrentamento às violações de direitos, promovendo a disseminação de informações, o engajamento comunitário e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes.

2.1.6 Para a efetiva realização dessas ações, faz-se indispensável a utilização de materiais gráficos, promocionais e institucionais, tais como folders, cartazes, banners, camisetas e demais itens de divulgação, que desempenham papel fundamental na comunicação com a população, ampliando o alcance das mensagens educativas e facilitando a compreensão do tema por diferentes públicos.

2.1.7 A ausência desses materiais comprometeria significativamente a efetividade da campanha, reduzindo seu alcance, impacto e capacidade de mobilização social, o que poderia resultar na fragilização das ações de prevenção e no enfraquecimento das políticas públicas de proteção à infância e adolescência.

2.1.8 Ressalta-se, ainda, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como órgão deliberativo e controlador das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, possui competência para promover e apoiar iniciativas que assegurem a proteção integral, nos termos do ECA, o que inclui a realização de campanhas educativas e a disponibilização dos meios necessários à sua execução.

2.1.9 Dessa forma, a contratação pretendida revela-se medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, uma vez que contribui diretamente para a efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, para o cumprimento das obrigações legais impostas ao Poder Público e para o fortalecimento das ações de prevenção e enfrentamento à violência.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito

2.2.2 A presente contratação encontra fundamento jurídico na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

2.2.3 Nos termos do art. 75, inciso II, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores aos limites legalmente estabelecidos para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, desde que devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

2.2.4 No presente caso, a contratação refere-se à aquisição de materiais gráficos, promocionais e institucionais, caracterizados como bens e serviços comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa por meio de pesquisa de preços.

2.2.5 A adoção da dispensa de licitação por valor observa os princípios da Administração Pública,

previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente:

- **Legalidade;**
- **Impessoalidade;**
- **Moralidade;**
- **Publicidade;**
- **Eficiência.**

2.2.6 Além disso, a contratação atende ao princípio da economicidade, ao possibilitar maior celeridade na aquisição dos itens necessários, sem prejuízo da competitividade, mediante a realização de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo.

2.2.7 Ressalta-se que a Administração deverá comprovar a compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado, bem como assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, conforme exigido pela legislação vigente.

2.2.8 Ademais, a contratação encontra respaldo no dever do Estado de assegurar a proteção integral à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), legitimando a adoção de medidas administrativas necessárias à execução de políticas públicas voltadas à garantia de direitos.

2.2.2 Razões de fato

2.2.2.1 A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de materiais gráficos, destinados à execução das ações da Campanha Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – 18 de maio, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

2.2.2.2 A demanda foi formalizada por meio da Resolução nº 29/2026 – CMDCA, que aprovou a realização de ações estratégicas voltadas à conscientização, mobilização social e fortalecimento da rede de proteção, incluindo a produção e distribuição de materiais informativos e institucionais.

As atividades previstas envolvem:

- **Mobilizações sociais e campanhas educativas;**
- **Caminhadas alusivas à data;**
- **Ações de sensibilização junto à comunidade;**
- **Apoio às atividades dos Conselhos Tutelares e demais órgãos da rede de proteção.**

2.2.2.4 Para a adequada execução dessas ações, faz-se necessária a disponibilização de materiais específicos, tais como folders, banners, camisetas, brindes institucionais e demais itens de divulgação, essenciais para garantir a visibilidade da campanha e o alcance do público-alvo.

A contratação visa, portanto:

- Assegurar a efetiva execução das ações planejadas;
- Promover a ampla divulgação da campanha;
- Fortalecer as políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente;
- Viabilizar a participação da sociedade nas ações de prevenção e enfrentamento à violência.

2.3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO

2.3.1 A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA/2026) Id nº

06307102000130-0-000017/2026.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com o planejamento da Administração, atendendo ao interesse público e às diretrizes estabelecidas para o exercício.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação será de **até 90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser encerrado antecipadamente com a entrega total do objeto e o cumprimento integral das obrigações pelas partes.

3.2 A vigência estabelecida mostra-se suficiente para a execução completa do objeto, considerando o prazo necessário para produção, entrega e conferência dos materiais.

3.3 A eficácia da contratação estará condicionada à publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme §1º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e, quando aplicável, na imprensa oficial.

4. DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 A presente contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do valor. **O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.**

No caso em análise, a pretendida contratação decorre da necessidade de viabilizar, em tempo hábil, a execução das ações da **Campanha Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – 18 de Maio**, conforme deliberação do CMDCA, cuja realização possui data certa e improrrogável.

A ausência de contratação imediata comprometerá diretamente:

- A efetividade da campanha;
- A política pública de proteção à criança e ao adolescente.

4.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis:

4.2.1.1 Requisitos Gerais

- A empresa contratada deverá possuir atividade compatível com o objeto da contratação;
- Deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme legislação vigente;
- Deverá demonstrar capacidade técnica para execução do objeto, mediante apresentação de atestados ou comprovação de experiência compatível.

4.2.1.2 Requisitos Técnicos

- Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

- Deverão ser produzidos com qualidade adequada, garantindo boa resolução, acabamento e durabilidade;
- Os materiais gráficos deverão ser confeccionados em policromia, quando aplicável;
- Os itens personalizados deverão conter a identidade visual da campanha, conforme orientações da Administração;
- As artes deverão ser previamente aprovadas antes da produção.

4.2.1.3. Requisitos de Execução

- A execução deverá ocorrer conforme prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- A entrega deverá ser realizada de forma integral, no local indicado pela Administração;
- Os materiais deverão ser devidamente acondicionados, evitando danos durante transporte;
- A contratada deverá substituir itens que apresentem defeitos ou desconformidades, sem ônus adicional.

4.2.1.4**. Requisitos de Prazo**

- A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- O prazo de execução deverá ser compatível com a necessidade da Administração, garantindo a entrega dentro do período previsto para realização das ações.

4.2.1.5. **Requisitos Administrativos**

- A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas;
- Deverá atender às solicitações da fiscalização do contrato;
- Deverá emitir nota fiscal conforme exigências legais.

4.2.1.6. **Requisitos de Sustentabilidade**

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, com preferência por materiais recicláveis, insumos de menor impacto ambiental, redução de desperdícios e destinação adequada de resíduo, sempre que possível:

- Priorizar o uso de papel proveniente de fontes responsáveis, preferencialmente reciclado ou com certificação ambiental;

- Utilizar tintas e insumos que causem menor impacto ambiental, sempre que disponíveis no mercado;

- Adotar práticas que reduzam desperdícios durante a produção;

- Garantir a destinação adequada dos resíduos gerados;

- Utilizar embalagens adequadas, evitando excessos e priorizando materiais recicláveis.

4.3 CONSÓRCIO:

4.3.1Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio na presente contratação.

4.3.2 A vedação justifica-se em razão de que o objeto possui natureza comum e de baixa complexidade, sendo plenamente possível sua execução por empresa individual do ramo.

4.3.3 Ademais, considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, a

participação de consórcios não se mostra necessária, podendo inclusive comprometer a celeridade e simplicidade do processo.

4.3.4 Dessa forma, a restrição não prejudica a competitividade, mas visa garantir maior eficiência e economicidade à Administração.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO:

4.4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto da presente contratação, considerando a baixa complexidade do objeto.

4.5 GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATUAL:

4.5.1 Não haverá exigência de garantia da contratação prevista no art. 39 do Decreto Municipal n° 60.155/204.

4.6 Participação exclusiva de ME e EPP

4.6.1 A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando que o valor estimado do objeto é inferior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1 O fornecedor será selecionado mediante procedimento de dispensa de licitação, realizado na forma eletrônica (Dispensa Eletrônica), nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais estabelecidos para aquisição de bens e serviços comuns, observados os valores atualizados por decreto federal vigente.
5.1.2 O critério de julgamento adotado ser· o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.2 Do Procedimento de Ajuste
5.2.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura de Termo de Contrato, que constitui instrumento hábil para autorizar o fornecimento, nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.2 O fornecedor adjudicatário dever· assinar o instrumento contratual no prazo de 5 dias uteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito ‡ contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
5.2.3 O prazo de convocação poder· ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada e aceita pela Administração. Da formação do cadastro de reserva
5.2.4 Após o encerramento da etapa de lances, os demais fornecedores poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do fornecedor mais bem classificado para compor o cadastro de reserva.
5.2.5 A aceitação de reduzir o preço ao valor do primeiro colocado não garante direito à contratação, servindo apenas para agilizar a convocação caso o vencedor original não cumpra os requisitos ou se recuse a assinar o ajuste. Havendo um ou mais fornecedores que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva da dispensa.

5.3 Forma de fornecimento

5.3.1 O fornecimento do objeto será de **forma única.**

5.4 Exigências de habilitação

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

5.5 Habilitação jurídica

5.5.1pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.5.2 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
5.5.3. No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.5.4. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

5.5.5. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado acompanhada de documentação de eleição de seus administradores.

5.5.6 No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
5.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF ou, quando for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, respectivamente.
5.6.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Receita Federal do Brasil.

5.6.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

5.6.6 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa.

5.6.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Fazendo do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa.

5.6.8. Caso o participante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser adquirido, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.6.9 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa participante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.6.10 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa participante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.6.11. Quando a prova de regularidade, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá ao participante demonstrar com documentação hábil essa condição.

5.6.12. O participante detentor de menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.6.13. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal, social e/ou trabalhista.

5.7 Qualificação Econômico-Financeira:

5.7.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

5.7.1.1. Certidão negativa de falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias consecutivos anteriores a data de apresentação da documentação de habilitação, salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade.

5.7.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n° 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.7.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficinais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.7.1.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite – se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

5.7.1.5 Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo participante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

a) Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

5.7.1.6. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-

financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DA ENTREGA

A execução do objeto deverá observar as seguintes condições:

5.1 Forma de Execução

A execução ocorrerá de forma integral, mediante fornecimento dos materiais gráficos, brindes e itens institucionais, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

A produção dos materiais deverá ser iniciada após o recebimento da ordem de fornecimento e da arte gráfica devidamente aprovada pela Administração.

5.2. Prazo de Entrega

A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

O prazo estabelecido é essencial para garantir a realização das ações da Campanha do 18 de Maio, não sendo admitidos atrasos injustificados.

5.3. Local de Entrega

5.3.1Os itens especificados neste instrumento deverão ser entregues no seguinte endereço: AV. São Luís Rei de França, n° 456 Jardim Atlântico/turu- cep: 65067-095- São Luís/MA. Segunda a Quinta 8:00 às 18:00 e Sexta 8:00 às 12:00, na Ordem de Fornecimento, no município de São Luís - MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18:00h, de forma única.

5.3.2 A contratada é responsável pelo transporte e entrega do produto no local indicado no subitem **5.3.1.**

5.4. Condições dos Produtos

Os materiais deverão:

- Ser entregues em perfeito estado de conservação;
- Estar devidamente embalados e protegidos contra danos;
- Apresentar qualidade compatível com as especificações;
- Estar de acordo com a arte aprovada pela Administração;
- Possuir impressão nítida, sem falhas, borrões ou defeitos.

5.5. Recebimento do Objeto

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório: no ato da entrega, para verificação quantitativa;
- Recebimento definitivo: após conferência qualitativa e atesto pelo fiscal do contrato.

Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sem ônus para a Administração.

5.6. Penalidades por Descumprimento

O descumprimento das condições de entrega poderá ensejar:

5. Aplicação de sanções administrativas;
6. Multas contratuais;
7. Rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

5.7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a execução do objeto, não haverá disponibilização de materiais por parte da Administração.

Caberá à contratada o fornecimento integral de todos os insumos, matérias-primas, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo:

- Materiais gráficos;
- Itens personalizados;
- Equipamentos de impressão e produção;
- Embalagens e transporte.

A Administração ficará responsável apenas por:

- Disponibilizar as artes gráficas e orientações institucionais;
- Aprovar previamente os layouts antes da produção.

A contratada deverá garantir que todos os materiais utilizados sejam de boa qualidade, adequados às especificações deste Termo de Referência e compatíveis com a finalidade da contratação.

5.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, especialmente:

1. Execução do Objeto

- Executar o objeto conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Iniciar a execução após o recebimento da ordem de fornecimento e da arte devidamente aprovada pela Administração;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos.

2. Qualidade dos Materiais

- Fornecer materiais novos, de primeira qualidade e em perfeito estado de conservação;
- Garantir que os produtos estejam em conformidade com as especificações técnicas e com a arte aprovada;
- Assegurar boa qualidade de impressão, acabamento e durabilidade dos itens.

3. Entrega

- Realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido;
- Arcar com todos os custos de transporte, embalagem e logística;
- Entregar os produtos devidamente acondicionados, evitando danos durante o transporte.

4. Responsabilidade Técnica

- Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto;
- Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos ou desconformidades;
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

5**. Regularidade Fiscal e Legal**

- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
- Cumprir todas as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do contrato.

6**. Comunicação e Atendimento**

- Atender prontamente às solicitações da Administração;
- Prestar esclarecimentos sempre que solicitado;
- Indicar responsável para acompanhamento da execução contratual.

7**. Garantia**

- Garantir a qualidade dos materiais fornecidos durante o prazo estabelecido;
- Realizar as correções necessárias dentro do prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

8. **Penalidades**

- Sujeitar-se às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

5.9 -OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.9.1 O CONTRATANTE deverá cumprir as seguintes obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

O contratante deverá cumprir as seguintes obrigações, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis:

1. Fornecimento de Informações

- Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias à execução do objeto;
- Fornecer as artes gráficas, orientações institucionais e demais elementos indispensáveis à produção dos materiais.

2. Acompanhamento e Fiscalização

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**;
- Designar formalmente gestor e fiscal do contrato;
- Registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias.

3. Aprovação dos Materiais

- Analisar e aprovar previamente as artes e layouts apresentados pela contratada;
- Manifestar-se em tempo hábil, de forma a não comprometer os prazos da execução.

4. Recebimento do Objeto

- Realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, mediante conferência quantitativa e qualitativa;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estejam em conformidade com as especificações.

Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada previamente ao pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas

necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14 fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15 Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.19 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à ineecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV- Multa:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias;
b) O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
c) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
6.20. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
6.21. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
6.22 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
6.23 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
6.24 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
6.25 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
6.26 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.24. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.28. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seusadministradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.29. O Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contando da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.30. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.31. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado de forma única, após o recebimento definitivo dos materiais e atesto do fiscal do contrato, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada.

7.2 Somente serão pagos os itens efetivamente entregues e aceitos pela Administração, não sendo admitidos pagamentos antecipados.

RECEBIMENTO DO OBJETO

7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e/ou administrativo, respeitadas as atribuições constantes do instrumento de designação.

7.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento:

7.6.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos bens em consonância com os indicadores

previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8 A contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10 O aceite/aprovação dos materiais pela Administração não exclui a responsabilidade civil da contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na minuta do contrato, verificadas, posteriormente, garantindo- se São Luís/MA as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

7.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.12.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do fornecimento dos bens, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.5 Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.17 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, nos termos do art.7°, §1° da I/nstrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.

7.18 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) 1o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

PRAZO DE PAGAMENTO

7.27 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

7.28 A liquidação da despesa estará condicionada à apresentação da nota fiscal devidamente emitida pela contratada, bem como à **comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, quando exigido pela legislação vigente.

7.29 O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.30 Em caso de irregularidade na documentação ou na execução do objeto, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização pela contratada.

FORMA DE PAGAMENTO

7.32 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.33 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REAJUSTE

7.36 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da contratação, considerando tratar-se de execução em período curto e objeto de entrega imediata.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 65.009,60 (sessenta e cinco mil e nove reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos no Apêndice I.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 25902

Projeto/Atividade: 0824302362.256 - Fortalecimento da Política de atendimento de crianças e adolescentes

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de recurso: 1500000119

10 DOS APÊNDICES

10.1 Integra este termo de referência:

Apêndice I: Planilha Descritiva e Orçamentaria.

Apêndice II: Modelo de proposta de Preços.

São Luís – MA, 29 de abril de 2026.

Responsável pela elaboração:

Joyce Cleyce Silva Costa
Diretora Técnica

Matricula n° 6468497

APÊNDICE I: PLANILHA DESCRITIVA E ORÇAMENTARIA.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA
01	10.000	ventarola papel cartão 250g frente/verso	UND
02	40	banner 1,20x0,90 com a acabamento	UND
03	10	Faixa em Lona 3x1 com acabamento em ilhós	UND
04	1.000	Botton Personalizado Redondo, Medindo Aproximadamente 4,5 Cm de Diâmetro EM METAL COM IMPRESSÃO DIGITAL RESINADA E ACABAMENTO NIQUELADO, 4X0 CORES, COM ALFINETE EM METAL PARA AFIXAÇÃO	UND
05	1.000	Camisa em poliéster para sublimação	UND
06	8.000	folders 03 dobras em papel com brilho	UND
07	10.000	Folhetos Couché Brilho 10x15	UND
08	500	Chaveiro Personalizado, Produzido Conforme o Tema do Projeto, Disponível em Diversos Tamanhos e Formatos	UND
09	1.000	canetas esferográficas personalizadas	UND
10	500	Bloco de notas 10x14	UND
11	5.000	Adesivos personalizados redondos autocolantes para carros 6 cm	UND

APÊNDICE II - MODELO DE PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos, visando atender às demandas institucionais do CMDCA, especialmente para a campanha alusiva ao dia 18 de maio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	10.000	ventarola papel cartão 250g frente/verso	UND	R$	R$
02	40	banner 1,20x0,90 com a acabamento	UND	R$	R$
03	10	Faixa em Lona 3x1 com acabamento em ilhós	UND	R$	R$
04	1.000	Botton Personalizado Redondo, Medindo Aproximadamente 4,5 Cm de Diâmetro EM METAL COM IMPRESSÃO DIGITAL RESINADA E ACABAMENTO NIQUELADO, 4X0 CORES, COM ALFINETE EM METAL PARA AFIXAÇÃO	UND	R$	R$
05	1.000	Camisa em poliéster para sublimação	UND	R$	R$
06	8.000	folders 03 dobras em papel com brilho	UND	R$	R$
07	10.000	Folhetos Couché Brilho 10x15	UND	R$	R$
08	500	Chaveiro Personalizado, Produzido Conforme o Tema do Projeto, Disponível em Diversos Tamanhos e Formatos	UND	R$	R$
09	1.000	canetas esferográficas personalizadas	UND	R$	R$
10	500	Bloco de notas 10x14	UND	R$	R$
11	5.000	Adesivos personalizados redondos autocolantes para carros 6 cm	UND	R$	R$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
Valor total da proposta: R$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA
A presente proposta tem validade de _____ **() dias**, contados da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA
_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nome:
Cargo:
Identificação da empresa:

ANEXO III – Minuta do termo de contrato.

CONTRATO Nº _____/ 20 ___

PROCESSO Nº XXXXX/2026 SEMCAS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS E A EMPRESA XXXXXX.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.307.102/0001-30, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, no endereço Av. São Luís Rei de França, nº 456 Jardim Atlântico/Turu – São Luís/MA – CEP: 65067095, neste ato representado por sua Secretária, Sra. **TAMARA ARAUJO DA SILVA**, inscrito no CPF sob n° 052.890.193-16 e portadora do RG n° 0209436920020 residente e domiciliado nesta cidade;

CONTRATADA: XXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXX, São Luís/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXX.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, resolvem celebrar o presente Contrato, instruído no Processo n° XXXXX com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Este instrumento visa à Contratação **XXXXXXXXXXXX.** Todas as condições, quantidades e exigências pertinentes a esta contratação

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A proposta do CONTRATADO;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Discriminação do objeto:

encontram-se minuciosamente estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1 A CONTRATADA deverá executar o presente contrato de acordo com as especificações da

proposta apresentada, no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis, devendo seguir as especificações e quantitativos.

2.2 Das especificações e dos quantitativos

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	10.000	ventarola papel cartão 250g frente/verso	UND	R$	R$
02	40	banner 1,20x0,90 com a acabamento	UND	R$	R$
03	10	Faixa em Lona 3x1 com acabamento em ilhós	UND	R$	R$
04	1.000	Botton Personalizado Redondo, Medindo Aproximadamente 4,5 Cm de Diâmetro EM METAL COM IMPRESSÃO DIGITAL RESINADA E ACABAMENTO NIQUELADO, 4X0 CORES, COM ALFINETE EM METAL PARA AFIXAÇÃO	UND	R$	R$
05	1.000	Camisa em poliéster para sublimação	UND	R$	R$
06	8.000	folders 03 dobras em papel com brilho	UND	R$	R$
07	10.000	Folhetos Couché Brilho 10x15	UND	R$	R$
08	500	Chaveiro Personalizado, Produzido Conforme o Tema do Projeto, Disponível em Diversos Tamanhos e Formatos	UND	R$	R$
09	1.000	canetas esferográficas personalizadas	UND	R$	R$
10	500	Bloco de notas 10x14	UND	R$	R$
11	5.000	Adesivos personalizados redondos autocolantes para carros 6 cm	UND	R$	R$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total deste Contrato é de **R$ XXXXX (XXXXXXXXXXX)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação será de **até 90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo

único do artigo 89, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E PRAZO

5.1 Do Local

5.1.1 Os itens especificados neste instrumento deverão ser entregues na **AV. São Luís Rei de França, n° 456 Jardim Atlântico/turu**- cep: 65067-095- São Luís/MA. Segunda a Quinta 8:00 às 18:00 e Sexta 8:00 às 12:00, na Ordem de Fornecimento, no município de São Luís - MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18:00h, de forma única.

5.2 Do Prazo

5.2.1 Do prazo de entrega: Será de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, de **forma única**.

5.2.2 Forma de fornecimento

5.2.2.1. O fornecimento do objeto será de **forma única.**

5.3 Dos critérios de recebimento do objeto

5.3.1 A empresa deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega de materiais empregados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da convocação da CONTRATANTE, podendo haver dilatação deste prazo nos casos em que ficar comprovada impossibilidade real de cumprimento, conforme análise e definição do fiscal do contrato;

5.3.2 O recebimento do objeto será feito nos termos dos art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e será considerado aceito somente após o recebimento e análise pela CONTRATANTE, atendidas as especificações deste instrumento e seus anexos, nos seguintes termos:

5.4 Provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.5 Definitivamente, em até 01 (um) dia útil, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.5.1 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.1.1 O aceite/aprovação do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5.5.2 O objeto apresentado deverá ser apresentado em suas embalagens habituais de venda, possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização,

contendo nome do fabricante e modelo do objeto, além de estar acompanhado do manual de instruções e de instalação do produto (quando couber), do Certificado de Garantia do Fabricante, quando houver, sem nenhum tipo de violação, bem como todos os itens acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, quando couber.

5.5.3 O aceite/aprovação do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a esta Secretaria as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5.5.4 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciado a mão de obra necessária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

6.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Órgão: ____; Unidade: ___; Projeto/Atividade ; Elemento de Despesa: _____; Recursos: ___.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;

7.4. Comunicar à CONTRADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

7.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.6. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado neste instrumento e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar todos os materiais, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização;

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa eletrônica; 8.3. Providenciar a imedita correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.4. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da contra bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.5. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;

8.6. Substituir eventuais produtos que não estejam em conformidade com o Termo de Terferência, Proposta de Preços e com a Ordem de serviço;

8.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer de garantia e quaisquer outras que inciam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.10. Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – FISCAL DE CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela CONTRATANTE, que será designado como fiscal, para exercer essa atribuição em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas que forem aplicáveis.

9.2 Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

9.2.1 FISCAL ADMINISTRATIVO, que:

a) Desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da CONTRATANTE envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da contratação e será ligado ao setor solicitante da contratação. Serão nomeados: fiscal administrativo titular e suplente, caso necessário for;

b) Emitirá Ordem de Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

c) Atestará as Notas Fiscais.

9.2.2 FISCAL TÉCNICO, que acompanhará diretamente a execução do contrato. Esse fiscal também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização. Serão nomeados: fiscal técnico titular e suplente.

9.3 Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, com fulcro no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

11.2 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas aos respectivos órgãos para identificar possíveis casos de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 e, ainda, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento;

11.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

11.3.1 Constatando-se, junto às documentações fiscais, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

11.3.1.1 Nesse caso, será providenciada a notificação à CONTRATADA, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, esta regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

11.3.1.2 Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.3.1.3 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

a) Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE;

b) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao órgão pertinente;

11.3.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.5.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11.6 A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de regularidade e habilitação exigida nos termos do art. 92, XVI da Lei 14.133/2021, devendo esta demostrar por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Estadual;

e) Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Municipal.

f) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

11.7 Além de critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do pagamento, conforme previsto no art. 92º, inc. V da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE

12.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO

13.1 Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando houver criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, nos moldes do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à ineecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV- Multa:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias;
b) O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
c) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.
156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.7.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seusadministradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. O Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contando da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ÔNUS FISCAIS

16.1 Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este Contrato ou seu objeto, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade.

16.2 Fica, desde logo convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

I - de forma unilateral, nas hipóteses previstas dos incisos I a IX, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos à CONTRATADA;

II - por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - por determinação judicial.

17.2 Rescindido o Contrato nos termos dos incisos I a IX, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, além de responder por perdas e danos decorrentes do Contrato, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento), do valor global atualizado deste Contrato, considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a CONTRATANTE consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Parágrafo único: Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

I – o não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;

II – a desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;

III – a suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da CONTRATADA;

IV – nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;

V – subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual;

VI – dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da CONTRATADA;

VII – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Sob nenhum pretexto ou hipótese poderá a CONTRATADA subcontratar os serviços

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO

20.1 O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, devem ser formalizadas por simples apostilamento, restando dispensada a realização de aditamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

22.1 Em conformidade com o art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/2021 o presente instrumento de Contrato se vincula integralmente ao termo que a dispensou, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

23.1 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Princípios de Direito Administrativo e demais legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto na art. 94, caput, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

25.1. Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1 Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 As condições estabelecidas no Termo de Referência farão parte deste contrato, independentemente de estarem aqui transcritas;

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 1 (uma) via, perante a presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Luís (MA), XX de XXXX de 2026.

TAMARA ARAUJO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: **NOME:**
CPF: **CPF:**